

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO

A Faculdade de Enfermagem (FE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) por meio do Departamento de Enfermagem Hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (DEHRAS) no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo interno de seleção para enfermeiro, por tempo determinado, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, conforme indicado a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período de inscrições: 28 outubro a 01 de novembro de 2019.

1.2 A inscrição deverá ser realizada na secretaria dos Departamentos da Faculdade de Enfermagem da UFPel (sala 204), localizada na Rua Gomes Carneiro n° 1, Pelotas/RS - Fone: (53) 32843825. No horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

1.3 A seleção é aberta a todos os enfermeiros do Hospital Escola UFPel/Ebserh independente do regime de trabalho.

1.4 Para a inscrição, deverão ser entregues os documentos e comprovantes descritos a seguir no item 1.5, acompanhados do Formulário de Inscrição (ANEXO I)

1.4.1 As informações do formulário devem ser preenchidas à mão, em letra legível e o candidato será responsabilizado no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

1.4.2 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.4.3 Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, via fax, e-mail, correio e/ou fora do prazo.

1.5 O formulário de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de Identidade, para brasileiros;
- b) diploma de graduação em Enfermagem;
- c) Documento comprobatório de vínculo ativo na função de Enfermeiro, expedido pela gerência de enfermagem do Hospital Escola UFPel/Ebserh.

1.5.1 Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:

- a) o diploma de graduação registrados ou revalidados, até a inscrição;

1.6 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

1.7 A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente

constituído (procuração simples, com firma reconhecida em cartório).

1.8 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a seleção do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade durante o processo seletivo.

1.9 No caso de indeferimento de inscrições, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, apresentando a justificativa por escrito ao DEHRAS, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data fixada no subitem **1.1**.

1.10 O candidato deverá acompanhar as informações sobre a data de realização da seleção, por meio do site (<http://wp.ufpel.edu.br/fen/>), no link específico deste edital.

1.11 O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna da Faculdade de Enfermagem.

1.12 A homologação das inscrições, a composição da Banca examinadora serão divulgados no site (<http://wp.ufpel.edu.br/fen/>), na data provável de 05 de novembro de 2019.

2. DAS VAGAS:

2.1 Número de vagas 01 (uma);

2.2 Regime de trabalho: 30 horas semanais ou 36 horas semanais conforme o regime de trabalho do Enfermeiro no Hospital Escola UFPel/Ebserh;

2.3 Área de atuação:

2.3.1 Componentes curriculares da prática supervisionada hospitalar;

2.3.2 Prática supervisionada do projeto de extensão “Vivências de enfermagem no sistema de saúde”.

2.4 Finalidade da seleção interna: seleção de Enfermeiro(a) para realização de prática supervisionada nos componentes curriculares da área hospitalar no HE-UFPel/Ebserh e prática no projeto de extensão “Vivências de enfermagem no sistema de saúde” a serem realizadas no HE-UFPel/Ebserh.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2019, e constará de três etapas distintas:

a) entrevista, peso 4 (quatro);

b) carta de intenções, peso 3 (três);

c) prova de títulos, peso 3 (três).

3.2 Os candidatos deverão estar presentes às 8h00min do dia 11 de novembro de 2019, na sala 202, nas dependências da Faculdade em Enfermagem Bloco B – Campus Ânglo, Rua Gomes Carneiro no1.

3.2.1 O candidato que não comparecer às 8h00min do dia 11 de novembro de 2019, na sala 202, especificada no item 3.2, será eliminado.

3.2.2 Os candidatos deverão entregar, no ato de instalação da banca para a Comissão

examinadora:

3.2.2.1 Currículo Lattes atualizado, com os documentos comprobatórios numerados (Cópias autenticadas ou originais e cópias a serem autenticadas por membro da banca examinadora);

3.2.2.2 Formulário padrão (Anexo II), em duas (2) vias.

a) O candidato deverá numerar cada título entregue com o mesmo número com o qual está identificado na listagem deste formulário;

b) Os títulos entregues e o formulário para entrega de títulos serão conferidos e recebidos, sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, que atestará formalmente o recebimento da documentação na 2ª via, devolvendo esta ao candidato.

3.2.2.3 Carta de intenções (limite de duas páginas);

3.3 A sequência de apresentação dos candidatos para a entrevista respeitará a ordem de inscrição.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas serão realizadas no local e data indicados:

4.1.1 Entrevista e apresentação da carta de intenções - local: na sala prevista no item 3.2; nas datas de 11 de novembro de 2019; Horário: a partir das 08h00min.

4.1.1.1 A ordem para a realização da entrevista seguirá a ordem de inscrição dos candidatos;

4.1.1.2 A Banca Examinadora formulará questões, versando sobre a intenção do candidato em desenvolver atividade de prática supervisionada.

4.1.2 Análise de Currículo - local: Sala 202 da Faculdade de Enfermagem; Data: entre os dias 11 e 14 de novembro de 2019 e conforme deliberação da Banca Examinadora, por tratar-se de trabalho interno.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as entrevistas, a carta de intenções e o currículo.

5.2 Para cada uma das etapas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3 Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.

5.4 A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

5.5 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima 7 (sete).

5.6 Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média

aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

5.7 Em caso de Empate será considerado aprovado o candidato que obtiver maior nota na entrevista.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

6.1 A Banca Examinadora elaborará ata final contendo os resultados do Processo Seletivo justificando as indicações, se houverem.

6.2 A divulgação do resultado no site (<http://wp.ufpel.edu.br/fen/>), e em meio impresso disponível na secretaria da direção da FE e junto a Gerência de Enfermagem do HE-UFPEL/Ebserh será até o dia 20 de novembro de 2019.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado da homologação das candidaturas, devendo ser encaminhado por escrito mediante requerimento dirigido ao DEHRAS protocolado na Secretaria dos departamentos da FE (sala 204), no prazo de 24 horas, a partir da publicação dos homologados. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 1, – Centro – Pelotas, no horário das 8h às 18h.

7.2 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido ao DEHRAS protocolado na Secretaria dos departamentos da FE (sala 204), no prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado das provas. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 1, – Centro – Pelotas, no horário das 8h às 18h.

7.3 Os recursos serão julgados pelo DEHRAS, no prazo de 24 horas.

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, via postal, via Fax ou correio eletrônico ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

7.5 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

7.6 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria dos departamentos da FE (sala 204).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo de validade do processo seletivo será de dois (2) anos contado a partir da data de publicação do resultado da seleção, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 O período previsto de atuação do enfermeiro nas atividades junto à Faculdade de Enfermagem será de dois (2) anos, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não

poderá alegar desconhecimento.

8.4 O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível no site da FE e informações podem ser obtidas pelo telefone (53) 32843825.

8.5 Os enfermeiros selecionados, independente do regime de trabalho, deverão organizar-se junto a sua chefia no HE-UFPe/Ebserh para gozar suas férias obedecendo o calendário acadêmico da UFPe. Destaca-se que o enfermeiro, em hipótese alguma poderá ultrapassar o período de usufruto das férias, mesmo que isso resulte em usufruir do **direito** durante o período acadêmico da UFPEL. Ficará a cargo da chefia, onde o empregado estiver lotado, o controle e prazos para o programação de férias. Caso o período de recesso acadêmico exceda as férias do enfermeiro, este ficará a disposição da Gerência de Enfermagem do HE-UFPe/Ebserh, para o cumprimento de sua carga horária em atividades assistenciais.

8.6 Considerando que a ocupação do cargo será imediata o candidato não poderá estar gozando de licença saúde e/ou maternidade, afastamento de local insalubre por gestação ou lactação, ou em afastamento para qualificação de qualquer ordem;

8.7 Quanto a carga horária:

a. O enfermeiro selecionado cumprirá 30 ou 36 horas, o que corresponde a toda sua jornada de trabalho, conforme o regime de trabalho no HE-UFPe/Ebserh, **exclusivamente no ensino**, no período de vigência do edital.

b. Salienta-se que o Enfermeiro deverá seguir a legislação e normativos da EBSERH, respeitando assim os dias de descanso e os intervalos intrajornadas e interjornada;

c. Não será permitido ao Enfermeiro, realizar atividades fora do seu horário de trabalho ou que exceda o limites toleráveis em Lei nas jornadas diárias.

8.8 O enfermeiro selecionado estará sob tutoria de um docente do DEHRAS.

8.9 O contrato resultante deste edital poderá ser desfeito por qualquer uma das partes, a qualquer momento, caso o não cumprimento das atividades previstas. E em casos de **extrema necessidade**, a instituição poderá requerer o retorno do profissional para atividades assistenciais, antes do prazo de 2 anos. Para tanto, deverá ser respeitado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

8.10 O enfermeiro selecionado não será vinculado ao DEHRAS.

8.11 O enfermeiro não poderá apresentar outro vínculo empregatício no período diurno.

8.12 Atividades a serem desenvolvidas pelo enfermeiro na pratica supervisionada:

a) Prática supervisionada dos Componentes Curriculares: Unidade de Cuidado de Enfermagem IV: Adulto e Família A, Unidade de Cuidado de Enfermagem V: Adulto e Família B, Unidade de Cuidado de Enfermagem VI: Gestão, Adulto e Família; Unidade de Cuidado de Enfermagem VII: saúde da mulher e da criança;

b) Supervisão e acompanhamento de grupos de acadêmicos de enfermagem, de um ou mais componentes;

- c) Orientação e avaliação de trabalhos vinculados à prática e desenvolvidos durante o semestre, como por exemplo, estudo de caso e projeto de atuação;
- d) Leitura e avaliação de portfólio dos alunos sob sua supervisão;
- e) Participação em conselho de classe e reunião de departamento;
- f) Avaliação dos discentes acompanhados na prática;
- g) Durante o período de recesso acadêmico manterá suas atividades junto à FE no acompanhamento de alunos na prática supervisionada em projeto de extensão e/ou recuperações de práticas de alunos em retorno de licença maternidade ou saúde;
- h) A carga horária não preenchida pelas atividades de ensino, junto a Faculdade de Enfermagem, será disponibilizada à Gerência de Enfermagem do HE-UFPe/Ebserh.

8.13 Este edital, não exime o Enfermeiro dos seus direitos e deveres constantes no Regulamento de Pessoal da EBSERH, assim como do cumprimento das cláusulas do contrato de trabalho junto a esta instituição.